



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/06/2026

Edição nº 2048/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 37.858, DE 3 DE JUNHO DE 2026	3
DECRETO Nº 37.859, DE 3 DE JUNHO DE 2026	3
DECRETO Nº 37.860, DE 3 DE JUNHO DE 2026	4
DECRETO Nº 37.862, DE 8 DE JUNHO DE 2026	4
DECRETO Nº 37.863, DE 8 DE JUNHO DE 2026	5
DECRETO Nº 37.864, DE 8 DE JUNHO DE 2026	5
DECRETO Nº 37.865, DE 8 DE JUNHO DE 2026	6
DECRETO Nº 37.866, DE 8 DE JUNHO DE 2026	6
DECRETO Nº 37.867, DE 8 DE JUNHO DE 2026	7
DECRETO Nº 37.868, DE 8 DE JUNHO DE 2026	7
DECRETO Nº 37.869, DE 8 DE JUNHO DE 2026	8
DECRETO Nº 37.870, DE 8 DE JUNHO DE 2026	8
DECRETO Nº 37.877, DE 8 DE JUNHO DE 2026	8
DECRETO Nº 37.878, DE 9 DE JUNHO DE 2026	9
DECRETO Nº 37.880, DE 10 DE JUNHO DE 2026	10
DECRETO Nº 37.881, DE 10 DE JUNHO DE 2026	10
DECRETO Nº 37.882, DE 10 DE JUNHO DE 2026	11
DECRETO Nº 37.883, DE 10 DE JUNHO DE 2026	12
DECRETO Nº 37.890, DE 11 DE JUNHO DE 2026	12
PORTARIA Nº 796, DE 10 DE JUNHO DE 2026	13
PORTARIA Nº 797, DE 10 DE JUNHO DE 2026	13
PORTARIA Nº 798, DE 10 DE JUNHO DE 2026	14
PORTARIA Nº 799, DE 11 DE JUNHO DE 2026	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	15
DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE	15
CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB REUNIÃO ORDINÁRIA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16
ATO AUTORIZADOR	16
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 19/2026	17
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026	17
EDITAL Nº 46/2026	17
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	18
REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 39/2025	18
TERMO DE CONTRATO 144/2026	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	19

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-06-12T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/06/2026

Edição nº 2048/Ano IX

Página 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
EDITAL 0153/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22
EDITAL 0154/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	23
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 16.06.2026 - PROBLEMAS RELACIONADOS À PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	23
CADERNOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24
LEI Nº 11.971, DE 11 DE JUNHO DE 2026	24
LEI Nº 11.972, DE 11 DE JUNHO DE 2026	29
LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026	31
LEI Nº 11.974, DE 11 DE JUNHO DE 2026	44
LEI Nº 11.975, DE 11 DE JUNHO DE 2026	46
LEI Nº 11.976, DE 11 DE JUNHO DE 2026	47





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.858, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 119, de 26 de março de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Senhora **NELCIMAR IVONE DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.243.587.845-3.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 6cdd0b33-8a2b-425f-84f6-958e6ff1c8e0

DECRETO Nº 37.859, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 140, de 17 de abril de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Senhora **ARETHUSA NISHIDA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme a Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.254.889.545-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de junho de 2026.





MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: f3f2d219-90d3-4d35-8443-4eca032196a9

DECRETO Nº 37.860, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, Auxiliar de Enfermagem.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 73.753/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a partir de 8 de junho de 2026, a Senhora **Sara Lucia Pereira da Silva** do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 7037f723-5ba4-4ed2-9c58-19347af07d44

DECRETO Nº 37.862, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Damaris Elaine Gibim, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 10.668/2025, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Damaris Elaine Gibim**, efetiva no cargo de Educador Infantil, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Auxiliar de Biblioteca, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO





Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 449ddfaf-9c49-4710-a32f-845fdc80d06d

DECRETO Nº 37.863, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Renata dos Reis Toledo Lima, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 17.293/2025, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Renata dos Reis Toledo Lima**, efetiva no cargo de Educador Infantil, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Auxiliar de Biblioteca, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 45c2127b-cd24-4046-b6d6-50ae92e84a1a

DECRETO Nº 37.864, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Erica Duarte, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 20.300/2025, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Erica Duarte**, efetiva no cargo de Médico de Saúde da Família, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Médico do Trabalho, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO





Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 606594df-9855-41eb-b8f9-8a19684e2020

DECRETO Nº 37.865, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 74.406/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal "Tuffi Athia", jazigo da quadra C sublote: 10-05, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **Adriana Florindo Albertoni**, em 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: a5111e9d-0d11-4fef-b38b-682b9b46bb86

DECRETO Nº 37.866, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 74.403/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal "Tuffi Athia", jazigo da quadra C sublote: 20-27, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **Valdomiro Maia do Prado**, em 1º de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.867, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 74.397/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal "Tuffi Athia", jazigo da quadra C sublote: 10-06, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **Aparecido de Jesus Bernardo**, em 3 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 7f8a24fa-748c-47b2-8f10-d2468144201b

DECRETO Nº 37.868, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 74.398/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal "Tuffi Athia", jazigo da quadra C sublote: 16-36, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **Maria Aparecida da Silva Mazzoni**, em 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: a29bb8aa-0095-42de-9f5e-fd4f5057a1c7





DECRETO Nº 37.869, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 74.402/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal "Tuffi Athia", jazigo da quadra C sub-lote: 11-03, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **Oswaldo José Vítório**, em 5 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 4490a197-9b39-4860-857f-c7e5a0c4ac47

DECRETO Nº 37.870, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 74.401/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal "São João Batista", lote 16, quadra D sub-lote 54, gaveta 1, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **Luis Otávio Aranha Lacombe**, em 6 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e7d7c51f-6bf7-4b1a-ba5b-87a4f6a2cfe2

DECRETO Nº 37.877, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre readaptação definitiva do servidor Guilherme Kuhn Pessoa, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por





lei, e;

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2022/16.911, bem como os pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor Guilherme Kuhn Pessoa, efetivo no cargo de Vigia Diurno, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado em caráter definitivo para exercer a função de Vigia Noturno, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 989112ff-4c64-4597-b25c-bd626880632a

DECRETO Nº 37.878, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 188, de 25 de maio de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **CELIA REGINA DE SANTANA VILAS BOAS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, e readaptada para a função de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.232.869.616-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente





DECRETO Nº 37.880, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as despesas de viagem, por regime de adiantamento, para participação dos 68º Jogos Regionais em Tupã - SP, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a participação do Município de Presidente Prudente nos 68º Jogos Regionais de 2026 na cidade de Tupã - SP;

Considerando o dever do Poder Público em fomentar essa atividade e valorizar aqueles que representarão o Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizadas as despesas, em regime de adiantamento, para custear a viagem dos atletas, monitores, técnicos e motoristas que participarão dos 68º Jogos Regionais a serem realizados nos dias 4 a 13 de julho de 2026, no município de Tupã - SP.

Art. 2º A comprovação das despesas de viagem deve obedecer aos ditames do Decreto 34.118, de 31 de março de 2023, que regulamenta as despesas de viagem de servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 98d17e46-df96-4384-8ee1-03bae5abcca7

DECRETO Nº 37.881, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, Escriturário I.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 74.789/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 8 de junho de 2026, a Senhora **Lisley Lopes de Almeida** do cargo efetivo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO





Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 8f561342-d410-4bde-8be8-9ca8d47fe872

DECRETO Nº 37.882, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Municipal de Avaliação para Avaliações de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 37.171, de 6 de novembro de 2025, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação para Avaliações de Qualquer Natureza;

Considerando a solicitação de atualização dos membros, conforme o Memorando nº 57.090/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Avaliação para avaliações de qualquer natureza, nomeada pelo Decreto nº 37.171/2025, passando o art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - Andressa Almeida Silva;

II - Bruno Akira Shiguematsu Costa;

III - Bruno Henrique Pinto da Silva;

IV - Cesar Augusto Vieira;

V - Daiane dos Santos Cezar Ederli;

VI - Danielly Thiemy Matsumoto Solda;

VII - Denise Paganini Salvat Posada;

VIII - Edson Jorge;

IX - Felipe da Silva Martins;

X - Felipe Paulino Dubiela;

XI - Gilmar Renan Kasaki Oliveira;

XII - Guilherme Bortoluzzi Cabrera;

XIII - Isis Emilene Santos de Sá Araújo;

XIV - Luciana Miki Hieda;

XV - Luis Felipe Nogueira Floriano;

XVI - Mailton César dos Santos Estácio;

XVII - Marcelo Morgado Araújo;

XVIII - Márcio Martins de Souza;

XIX - Paula Letícia Ferre;

XX - Rodrigo Morganti Neres;

XXI - Tiago Souza Lopes.”(NR)





Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretária Municipal de Finanças

LAÉRCIO BATISTA DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Código identificador: fd87d221-0293-481c-9438-ac5cb92aaf3f

DECRETO Nº 37.883, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de dispositivo do Decreto nº 30.325/2019.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da universalidade, da integralidade e da equidade no acesso aos serviços públicos de saúde, bem como de evitar interpretações restritivas ao exercício do direito fundamental à saúde;

Considerando as deliberações constantes do Memorando nº 46.803/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto nº 30.325, de 29 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação do Serviço de Transporte Social – STS no Município de Presidente Prudente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 98d4672a-acc6-47d9-9f93-0ea480799ad1

DECRETO Nº 37.890, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Declara luto oficial no Município.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o falecimento, ocorrido no dia 11 de junho de 2026, da Professora Doutora Édima de Souza Mattos;

Considerando sua destacada atuação como educadora e pioneira na promoção da igualdade racial e no combate ao racismo em Presidente





Prudente;

Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade prudentina ao longo de sua trajetória acadêmica e social;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Presidente Prudente, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Professora Doutora **Édima de Souza Mattos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 2861c4e3-3d3c-406d-8a00-dc4bcf5360d5

PORTARIA Nº 796, DE 10 DE JUNHO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o trâmite do Processo Administrativo nº 8.778/2026, regularmente instaurado para apurar possível responsabilidade disciplinar de servidor público;

Considerando que os fatos atribuídos ao(à) servidor(a) configuram, em tese, infrações cuja sanção pode alcançar a penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão ou extinção de aposentadoria ou disponibilidade, impondo-se, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 005/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à apuração formal e assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o Decreto nº 37.855/2026 e o disposto no artigo 157, da Lei Complementar nº 05/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade do(a) servidor(a) **S. F. D.**, por possível infração prevista no artigo 153 da Lei Complementar nº 05/1991, com potencial enquadramento na hipótese de demissão prevista no artigo 148, inciso III da Lei Complementar nº 05/1991.

Art. 2º Nomear a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Márcio César Areias Bravo;

II - Andreia Cassia Grangeia;

III - Jéssica Sabrina Reginatto.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta)

dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 05/1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 9d44447e-a89b-4c45-9c65-dc53d82fd76c

PORTARIA Nº 797, DE 10 DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso II do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/1973, modificada pela Lei Federal nº 10.931/2004, e o disposto no Decreto Municipal nº 16.940/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 27.721/2017;

Considerando a solicitação de atualização requerida no Memorando nº 81.381/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear uma comissão composta pelos funcionários citados abaixo, com a finalidade de analisar e anuir em plantas e memoriais que irão integrar os processos administrativos referentes à retificação imobiliária.

I - Andressa Almeida Silva - Arquiteta;





- II** - Bruno Henrique Pinto da Silva - Engenheiro Civil;
- III** - Danielly Thiemy Matsumoto Solda - Engenheira Civil;
- IV** - Denise Paganini Salvat Posada - Engenheira Civil;
- V** - Edson Jorge - Arquiteto;
- VI** - Felipe Paulino Dubiela - Arquiteto;
- VII** - Gilmar Renan Kiski Oliveira - Engenheiro Cartógrafo;
- VIII** - Guilherme Bortoluzzi Cabrera - Engenheiro Civil;
- IX** - Mailton César dos Santos Estácio - Engenheiro Civil;
- X** - Marcelo Morgado Araújo - Engenheiro Civil;
- XI** - Márcio Martins de Souza - Engenheiro Civil;
- XII** - Paula Letícia Ferre - Engenheira Civil;
- XIII** - Rodrigo Morganti Neres - Arquiteto;
- XIV** - Tiago Souza Lopes - Engenheiro Civil.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 803, de 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSONO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: a65335fe-ec02-40e3-a124-6efd28b83290

PORTARIA Nº 798, DE 10 DE JUNHO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o trâmite do Processo Administrativo nº 9.770/2026, regularmente instaurado para apurar possível responsabilidade disciplinar de servidor público;

Considerando que os fatos atribuídos ao(a) servidor(a) configuram, em tese, infrações cuja sanção pode alcançar a penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão ou extinção de aposentadoria ou disponibilidade, impondo-se, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 005/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à apuração formal e assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o Decreto nº 37.855/2026 e o disposto no artigo 157, da Lei Complementar nº 05/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade do(a) servidor(a) **S. F. D.**, por

possível infração prevista no artigo 133, incisos I, IX e XI, da Lei Complementar nº 05/1991.

Art. 2º Nomear a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Márcio César Areias Bravo;

II - Andreia Cassia Grangeia;

III - Jéssica Sabrina Reginatto.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 05/1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSONO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 64e2a65c-d89e-4a63-bb15-ab40786b4d5d

PORTARIA Nº 799, DE 11 DE JUNHO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.719/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Comissão de Avaliação Técnica** para acompanhar e fiscalizar a Prova Conceito do Pregão nº 17/2026 - Relógio de Ponto Biométrico, sendo composta pelos seguintes membros:

I- Camila de Castro Chagas, Escriturário I;

II- Diogo Eduardo Vieira Lopes, Secretário de Escola;

III- Heloísa Batista Brandão Silva, Escriturário I;

IV- Juliana Carla Rocha, Escriturário I;

V- Welinton Aparecido Ozelin, Programador de Sistemas Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSONO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1c1aa1a6-57ae-46e7-8594-2a93f5c1a6ef





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

PORTARIA SECULT N° 11/2026

Designa os membros da Comissão Eleitoral responsável por coordenar o processo de eleição complementar do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente (CMPC) - Biênio 2026-2028.

O Secretário Municipal de Cultura de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei complementar nº 303/2025:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Eleitoral para coordenar, fiscalizar e decidir sobre todas as etapas do pleito.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidência da Comissão: Ana Paula Rosseti Maioli - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Letícia Vieira Pinheiro - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Nelson Hilário Carneiro - Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º - Os membros aqui designados não poderão, sob hipótese alguma, ser candidatos a conselheiro no presente pleito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: d4f644b5-c7bb-40e5-9cc5-792d8c311304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

O Conselho de Alimentação Escolar de Presidente Prudente CONVOCA a todos os conselheiros, titulares e suplentes, a participarem da reunião extraordinária que será realizada no dia **16 de Junho de 2026, às 15:00** horas, de forma presencial no **prédio da Alimentação Escolar**

A reunião terá como Pauta:

- Discussão sobre as visitas realizadas;
- Assuntos Gerais;
- Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior;
- Agenda para visitas no meses de Junho e Julho.





Estende-se a presente convocação em forma de convite para os seguintes:

- Representantes da Coordenadoria de Gestão da Alimentação Escolar (Sra. Lucy Fabiana de Moraes, Priscila Trindade Caldeira e demais Nutricionistas);
- Sra. Karina Gomes (Secretária de Educação de Presidente Prudente);
- Representante da Agricultura Familiar (Sr. Carlos Sitolino)
- Representante da empresa fornecedora de Hortifruti (Sr. Marcos Querubim)
- Sra. Ana Karina (Nutricionista da Associação Bezerra de Menezes)

Presidente Prudente, 10 de Junho de 2026

Ozéias Vitoriano Barbosa

Presidente do CAE

Código identificador: 5d703465-7e6d-4c85-86dc-1d4c4dc29d3e

CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB REUNIÃO ORDINÁRIA

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Presidente do CACS FUNDEB, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e suplentes do CACS FUNDEB para reunião Ordinária a realizar-se no **dia 17 de Junho de 2026, das 09h00 às 12h00, no CEFORPPE**.

PAUTA: Análise de empenhos, notas fiscais referentes ao mês de Maio de 2026; Análise e rubrica das folhas de pagamentos referente ao mês de Maio de 2026; e se houver, respostas da Administração aos questionamentos oriundos deste conselho, conforme sua competência e Solicitação de análise do projeto de lei complementar nº 01/2026 – “vícios de inconstitucionalidade”.

ATENÇÃO:

As justificativas de ausências deverão ser enviadas por e-mail para scseducpp@gmail.com, pelo grupo de WhatsApp ou por via oral declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 10 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Presidente CACS FUNDEB

Código identificador: 8c2135f6-2a0f-4a48-b796-2bec4a97dcf9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – OBJETO: fornecimento de passes intermunicipais para os atletas não profissionais das modalidades de Futebol Masculino e Voleibol Masculino para comparecer nos treinamentos, oferecidos pela Secretaria de Esporte do Município de Presidente Prudente – Processo Administrativo 8958/2026 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021





Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de junho de 2026.

Maria Cristina Borges Madeiral Autoridade municipal - titular do órgão Secretaria de Esporte

Código identificador: 3fd0066d-8e57-4ae1-884b-0cc8124aabe3

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 19/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 19/2026 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: execução de obra de substituição da cobertura da unidade escolar (E.M. DEP. CARLOS CASTILHO CABRAL) ABERTURA: às 09:00 hs do dia 30/06/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍLIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de junho de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 03bf4468-35a9-44f3-9d4f-96eebef68d22

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 07/2026 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: Aquisição de materiais de pintura e correlatos ABERTURA: às 09:00h do dia 29/06/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4456, 3902 4452 SÍLIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de junho de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: b6f5152c-b4dd-4abb-9f7b-624bf86fa443

EDITAL Nº 46/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - 32.520.014 JULIANA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO.

CNPJ/CPF: 32.520.014/0001-22

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 181/2026 - Série "AB" de 11 de junho de 2026.

2 - GRANCARNES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES S/A.

CNPJ/CPF: 65.978.488/0009-29

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 184/2026 - Série "AB" de 11 de junho de 2026.

3 - GRANCARNES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES S/A.

CNPJ/CPF: 65.978.488/0009-29

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 185/2026 - Série "AB" de 11 de junho de 2026.

4 - MCTR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

CNPJ/CPF: 29.961.366/0001-09

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 186/2026 - Série "AB" de 11 de junho de 2026.



**5 - MCTR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.****CNPJ/CPF:** 29.961.366/0001-09

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 187/2026 - Série "AB" de 11 de junho de 2026.

Presidente Prudente, 11 de junho de 2026.**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**

Código identificador: d7739e63-2743-4711-b9cc-5ef0b75bed16

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	11/06/2026	1.775,00
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	11/06/2026	17.511,00
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	11/06/2026	180.942,50
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	11/06/2026	584,25
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	11/06/2026	105.801,25
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	11/06/2026	201.092,50
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	10/06/2026	579.882,50
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	10/06/2026	469.704,83
FEAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10/06/2026	21.867,71
FEAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10/06/2026	11.429,20
FEAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10/06/2026	78.046,33
FEAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10/06/2026	21.216,62
FEAS OBRIGAÇÕES A FAZER	10/06/2026	4.332,50
ESTR3	10/06/2026	1.210.000,00

Presidente Prudente, 11 de Junho de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: df48bdc3-5d8f-47ce-b376-c54b6aff0f0

REVOGAÇÃO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 39/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras e Licitações COMUNICA A REVOGAÇÃO do





certame, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 39/2025, cujo objeto consiste na seleção de empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte e manutenção contínua de uma solução tecnológica baseada em Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gestão territorial do Município de Presidente Prudente/SP, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como no princípio da autotutela administrativa, pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Presidente Prudente, 11 de junho de 2026.

Laércio Batista Alcântara

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Código identificador: d8d3e8d2-5c7c-466c-95c8-7661d8819879

TERMO DE CONTRATO 144/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: LUIS MATHEUS CESPEDES DE TOLEDO Dispensa de Licitação Nº 5.905/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção da rede de drenagem VALOR R\$ 182.615,24 VIGÊNCIA: 04 meses ASSINATURA: 01/06/2026

Código identificador: 1ca55cd8-682c-491b-9299-3d8b8135836b

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

ZACHARIAS DA SILVA SALTEIRO

Cad. Imóvel: 0554190001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4115/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026

Prazo: 29/06/2026 - **Valor:** 802,05 UFM

MARIA APARECIDA ALVES

Cad. Imóvel: 0037865001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4116/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026

Prazo: 29/06/2026 - **Valor:** 379,07 UFM

GISELE GONCALVES DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 0615700001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4117/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026

Prazo: 29/06/2026 - **Valor:** 450,00 UFM

GISELE GONCALVES DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 0615700001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 4118/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026

Prazo: 15/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

LAIDE PEREIRA POLASTRE

Cad. Imóvel: 0621144001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 4119/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026

Prazo: 29/06/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

ANA CARLA NASCIMENTO FERNANDES

Cad. Imóvel: 0359495001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 4120/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026

Prazo: 15/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ANA CARLA NASCIMENTO FERNANDES

Cad. Imóvel: 0359495001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 4121/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026

Prazo: 29/06/2026

Obs: Também retirar betoneira da via publica

ANA MARIA ARAUJO

Cad. Imóvel: 0688290001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4122/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026

Prazo: 29/06/2026 - **Valor:** 630,00 UFM

BRENER CAVALCANTI GABIATTI

Cad. Imóvel: 0407850001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 4123/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026

Prazo: 15/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM



**BRENER CAVALCANTI GABIATTI****Cad. Imóvel:** 0407850001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4124/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026**Obs:** Deixar sua e as calçadas vizinhas livres de entulhos e materiais**MARIA APARECIDA FAUSTINO****Cad. Imóvel:** 0659683001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4125/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026**Obs:** remover entulhos da via publica**MARIA VALQUIRIA APARECIDA BOTT****Cad. Imóvel:** 0407800001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4126/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**MARIA VALQUIRIA APARECIDA BOTT****Cad. Imóvel:** 0407800001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4127/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 15/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**OTACILIO CAPAROTO DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0407740001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4128/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 433,13 UFM**ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0407830001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4129/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 15/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**VANDA ARAUJO PEREIRA****Cad. Imóvel:** 0166380001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4130/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**CAMILO ABADE COSTA****Cad. Imóvel:** 0166370001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4131/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**FLAVIA BARBOSA FIGUEIREDO TRINDADE****Cad. Imóvel:** 0166390001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4132/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**FERNANDO TELES DE ARAUJO****Cad. Imóvel:** 7407151001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 4133/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**FERNANDO TELES DE ARAUJO****Cad. Imóvel:** 7407151001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4134/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026**Obs:** Executar limpeza geral retirando entulhos depositados no imóvel. Evitando possíveis criações de escorpiões, caramujos e outros.**CASSIA REGINA DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0120850001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4135/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**CASSIA REGINA DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0120850001**Irregularidade:** 7 - Reparo de muro**Auto de Infração:** 4136/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**JOSE GRANDE SOBRINHO****Cad. Imóvel:** 0120940001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4137/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**GILBERTO ALVES DE ARAUJO****Cad. Imóvel:** 0120965001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4138/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**BRONISLAVA DECKES****Cad. Imóvel:** 0069150001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 4139/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**MARCI LOPES PINHEIRO****Cad. Imóvel:** 0069570001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 4140/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**MARCI LOPES PINHEIRO****Cad. Imóvel:** 0069570001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4141/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA****Cad. Imóvel:** 0069560001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4142/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JOSE PEDRO SOBRINHO****Cad. Imóvel:** 0069520001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4143/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

**SUPERMERCADO NAGAI DE PRUDENTE LTDA****Cad. Imóvel:** 0068120001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 4144/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**CAIO CESAR RIBEIRO****Cad. Imóvel:** 0159045001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4145/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 198,00 UFM**JOSE LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR****Cad. Imóvel:** 0159040001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4146/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 198,00 UFM**ROGÉRIO BERTOLDI****Cad. Imóvel:** 0308585001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4147/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 475,31 UFM**TATIANE MENEZES BARRACAR****Cad. Imóvel:** 7419391001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4148/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**MARIA TEREZA RE VICALVI****Cad. Imóvel:** 7419081001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4149/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**AXIOS ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA****Cad. Imóvel:** 7419061001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4150/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**BRUNA MOLINA DE OLIVEIRA****Cad. Imóvel:** 7419461001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4151/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**FABIO PIRES DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0752203001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4152/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**AILTON GABRIEL TOMIAZZI DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0676725001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4153/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**AILTON GABRIEL TOMIAZZI DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0676725001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4154/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**MARCOS ANTONIO TAKAHASHI GONCALVES****Cad. Imóvel:** 0520340001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4155/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 2223,00 UFM**LUCIANO RODRIGO LEANDRO MENDONCA****Cad. Imóvel:** 0676716001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4156/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES****Cad. Imóvel:** 0752662001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4157/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 279,60 UFM**LUIZ GUILHERME LIMA DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0676748001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4158/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**DEBORA DA SILVA LAURSEN****Cad. Imóvel:** 0752660001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4159/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 279,60 UFM**CLAUDIO WELLINGTON DO CARMO ARAUJO****Cad. Imóvel:** 0676709001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4160/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**APARECIDO FERREIRA SANTANA****Cad. Imóvel:** 0752573001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4161/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**MATHEUS SANTOS TELES****Cad. Imóvel:** 7419751001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4162/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 15/06/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**MARCELO BATISTA DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 7419631001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4163/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS LTDA****Cad. Imóvel:** 0761327001



Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4164/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 29/06/2026 - **Valor:** 322,26 UFM

HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS LTDA
Cad. Imóvel: 0761327001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4165/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 15/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CLAYTON APARECIDO SANTOS RIBEIRO
Cad. Imóvel: 7418761001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4166/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 29/06/2026 - **Valor:** 255,41 UFM

CLAYTON APARECIDO SANTOS RIBEIRO
Cad. Imóvel: 7418761001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4167/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 15/06/2026 - **Valor:** 140,00 UFM

CLAYTON APARECIDO SANTOS RIBEIRO
Cad. Imóvel: 7418761001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4168/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 29/06/2026
Obs: Deixar a calçada totalmente livre

PAULO MORELATO FRANCA
Cad. Imóvel: 0676604001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4169/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 29/06/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

PAULO MORELATO FRANCA
Cad. Imóvel: 0676605001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4170/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 29/06/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

MARIA HELENA DA SILVA MELO
Cad. Imóvel: 0669091001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 4171/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 29/06/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MARIA HELENA DA SILVA MELO
Cad. Imóvel: 0669091001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4172/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 29/06/2026
Obs: Executar limpeza geral no imóvel abandonado

VANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA
Cad. Imóvel: 0679112001
Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos
Auto de Infração: 4173/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 22/06/2026 - **Valor:** 50,00 UFM

VANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA
Cad. Imóvel: 0679112001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4174/2026 - **Data da Infração:** 10/06/2026
Prazo: 29/06/2026
Obs: Desobstruir o passeio público.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 12 de Junho de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 33278bfc-ac25-4ad1-ac60-f084c0730ec2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0153/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0153/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) FRANCISCO ORTEGA FURLAN CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08148/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ARCHIMEDES SANCHES-148-VILA TABAJARA - CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 309270001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus





representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 11 de junho de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 83f094b3-e781-4a8f-9db3-3dfadd4629a9

EDITAL 0154/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0154/2026

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 08124/2026 Publicada na data de 24/04/2026, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) GILSON ICHIKAWA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 01026/2026 de 09/06/2026. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 3415-Jardim das Rosas, a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ARIOVALDO BUIM-72—RESID. ANITA TIEZZI-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 662980001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 11 de junho de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 59c204b5-52f0-4cc0-af92-9627be4d627b

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 16.06.2026 - PROBLEMAS RELACIONADOS À PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de CONVIDAR a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira) a partir das 19h30, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, conforme REQUERIMENTO Nº 3929/19, de autoria do Vereador Mauro Neves, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 04.05.2026, com o objetivo de debater com a sociedade e autoridades, os problemas relacionados à perturbação do sossego que tanto afetam as pessoas.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 03 de junho de 2026.

WILLIAM LEITE

Presidente

Código identificador: aa725e42-ba01-42e8-83ad-e1de7851b969





CADERNO - LEI Nº 11.971, DE 11 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.971, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, da ação referente à realização do evento “4º Pró-Aletismo”.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Esporte, a ação referente à realização do evento “4º Pró-Aletismo”, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.971, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Eventos Esportivos								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0860			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Esporte								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 13			
OBJETIVO								
Realização do evento Pró Atletismo								
JUSTIFICATIVA								
Realização do evento Pró Atletismo								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.476			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
4º Pró Atletismo					%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2026	2027	2028	2029
4º Pró Atletismo					100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 144.205,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





CADERNO - LEI Nº 11.971, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 812
Desporto Comunitário	

PROGRAMA

Eventos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0860
--------------------	----------

AÇÕES

4º Pró Atletismo

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.476
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4º Pró Atletismo	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
4º Pró Atletismo	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 144.205,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 144.205,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





CADERNO - LEI Nº 11.971, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Eventos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0860

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Realização do evento Pró Atletismo

JUSTIFICATIVA
Realização do evento Pró Atletismo

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
4º Pró Atletismo	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 144.205,00





CADERNO - LEI Nº 11.971, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 13.1			
FUNÇÃO							
Desporto e Lazer							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 27			
SUBFUNÇÃO							
Desporto Comunitário							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 812			
PROGRAMA							
Eventos Esportivos							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0860			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
4º Pró Atletismo							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.476			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
4º Pró Atletismo				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 144.205,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



CADERNO - LEI Nº 11.972, DE 11 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.972, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para realização do evento "4º Pró-Atletismo".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 144.205,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0860.0.000			Eventos Esportivos	
27.812.0860.2.476			4º Pró Atletismo	
	3390.30	2.100.0297	Material de Consumo	17.100,00
	3390.30	1.100.0297	Material de Consumo	1.785,00
	3390.39	2.100.0297	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	116.000,00
	3390.39	1.100.0297	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.320,00
	3390.93	2.100.0297	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	144.205,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para realização do evento "4º Pró-Atletismo" no valor de R\$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 10.105,00 (dez mil cento e cinco reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esporte	
27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esporte	
	3390.30	735/1.110.0000	Material de Consumo	10.105,00
			Total	10.105,00



CADERNO - LEI Nº 11.972, DE 11 DE JUNHO DE 2026



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Turismo, do programa e das ações referentes à construção e reforma de vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho e na Cidade da Criança.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Turismo, o programa e as ações referentes à construção e reforma de vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho e na Cidade da Criança, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
PROGRAMA							
Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0906			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
Secretaria Municipal de Turismo							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 18			
OBJETIVO							
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho							
JUSTIFICATIVA							
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.505			
METAS							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Construção e Reforma de Vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho				%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
INDICADORES				2026	2027	2028	2029
Construção e Reforma de Vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho				100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 99.071,70	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Coordenadoria de Turismo				Nº 18.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 15			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 451			
Infraestrutura Urbana							
PROGRAMA							
Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0906			
AÇÕES							
Construção e Reforma de Vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.505			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Construção e Reforma de Vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA		
Construção e Reforma de Vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho	100%				100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 99.071,70		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
R\$ 99.071,70							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Parque Ecológico Nelson Bugalho

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0906

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Turismo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 18

OBJETIVO
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e Reforma de Vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 99.071,70





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Coordenadoria de Turismo							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 18.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0906			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Construção e Reforma de Vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.505			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção e Reforma de Vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 99.071,70	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
PROGRAMA							
Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0906			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
Secretaria Municipal de Turismo							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 18			
OBJETIVO							
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho							
JUSTIFICATIVA							
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.539			
METAS							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho				%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
INDICADORES				2026	2027	2028	2029
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho				25%	25%	25%	25%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 3.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Coordenadoria de Turismo				Nº 18.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 23			
FUNÇÃO							
Comércio e Serviços							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 695			
Turismo							
PROGRAMA							
Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0906			
AÇÕES							
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.539			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho				100		%	
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR		2026	2027	2028	2029	META PPA	
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho		25%	25%	25%	25%	100%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						R\$ 3.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026		2027		2028		2029	
R\$ 3.000,00							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Parque Ecológico Nelson Bugalho

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0906

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Turismo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 18

OBJETIVO
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho	%	0	25

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 3.000,00





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Coordenadoria de Turismo							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 18.1			
FUNÇÃO							
Comércio e Serviços							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 23			
SUBFUNÇÃO							
Turismo							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 695			
PROGRAMA							
Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0906			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.539			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho				25		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 3.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
PROGRAMA							
Cidade da Criança							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0888			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
Secretaria Municipal de Turismo							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 18			
OBJETIVO							
Manutenção da Cidade da Criança							
JUSTIFICATIVA							
Manutenção da Cidade da Criança							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.506			
METAS							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Construção e Reforma de Vestiários na Cidade da Criança				%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
INDICADORES				2026	2027	2028	2029
Construção e Reforma de Vestiários na Cidade da Criança				100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 99.071,70	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação da Cidade da Criança				Nº 18.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 15			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 451			
Infraestrutura Urbana							
PROGRAMA							
Cidade da Criança							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0888			
AÇÕES							
Construção e Reforma de Vestiários na Cidade da Criança							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.506			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Construção e Reforma de Vestiários na Cidade da Criança				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA		
Construção e Reforma de Vestiários na Cidade da Criança	100%				100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 99.071,70		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
R\$ 99.071,70							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0888

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Turismo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 18

OBJETIVO
Manutenção da Cidade da Criança

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Cidade da Criança

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e Reforma de Vestiários na Cidade da Criança	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 99.071,70





CADERNO - LEI Nº 11.973, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação da Cidade da Criança							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 18.2			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Cidade da Criança							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0888			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Construção e Reforma de Vestiários na Cidade da Criança							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.506			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção e Reforma de Vestiários na Cidade da Criança				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 99.071,70	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.974, DE 11 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.974, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Turismo, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para construção e reforma de vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho e na Cidade da Criança.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 201.143,40 (duzentos e um mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	18	Fonte	Secretaria Municipal de Turismo	R\$
UNIDADE	18.1		Coordenadoria de Turismo	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0906.0.000			Parque Ecológico Nelson Bugalho	
15.451.0906.1.505			Construção e Reforma de Vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho	
	4490.51	2.801.0025	Obras e Instalações	98.071,70
	4490.93	2.801.0025	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	99.071,70
23.000.0000.0.000			Comércio e Serviços	
23.695.0000.0.000			Turismo	
23.695.0906.0.000			Parque Ecológico Nelson Bugalho	
23.695.0906.2.539			Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho	
	3390.30	1.110.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	3.000,00
UNIDADE	18.2		Direção e Coordenação da Cidade da Criança	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0888.0.000			Cidade da Criança	
15.451.0888.1.506			Construção e Reforma de Vestiários na	





CADERNO - LEI Nº 11.974, DE 11 DE JUNHO DE 2026



			Cidade da Criança	
	4490.51	2.801.0025	Obras e Instalações	99.071,70
			Total	99.071,70

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para construção e reforma de vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho e na Cidade da Criança, no valor de R\$ 198.143,40 (cento e noventa e oito mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	18	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Turismo	R\$
UNIDADE	18.1		Coordenadoria de Turismo	
23.000.0000.0.000			Comércio e Serviços	
23.695.0000.0.000			Turismo	
23.695.0287.0.000			Gerenciamento do Turismo	
23.695.0287.2.293			Manutenção da Coordenadoria de Turismo	
	3390.39	1.010/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
			Total	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.975, DE 11 DE JUNHO DE 2026**LEI Nº 11.975, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 7.573/2011 e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 7.573, de 20 de maio de 2011, que dispõe sobre a contratação de estagiários para desempenho de funções junto ao Município de Presidente Prudente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O estagiário desenvolverá jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de forma compatível com o horário escolar do estudante e o expediente das unidades administrativas.

§ 1º O estagiário que desenvolver jornada de 30 (trinta) horas semanais receberá, mensalmente, bolsa-auxílio no valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo nacional vigente.

§ 2º O estagiário que desenvolver jornada de 20 (vinte) horas semanais receberá, mensalmente, bolsa-auxílio no valor proporcional a 2/3 (dois terços) do salário-mínimo nacional vigente.

§ 3º Para as modalidades de estágio não obrigatório, será acrescido o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a título de auxílio-transporte, independentemente da jornada fixada nos termos deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.976, DE 11 DE JUNHO DE 2026**LEI Nº 11.976, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais promovidos pela Administração Pública Direta e Indireta para mães atípicas, no âmbito do município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais promovidos pela Administração Pública Direta e Indireta para mães atípicas, no âmbito do Município de Presidente Prudente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher que seja mãe, tutora ou responsável legal por pessoa com deficiência ou com diagnóstico de condição do neurodesenvolvimento ou condição permanente que demande cuidados especiais, incluindo:

- I** - Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II** - Paralisia Cerebral;
- III** - Síndrome de Down;
- IV** - outras condições de saúde similares reconhecidas por laudo médico.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei será concedida mediante requerimento instruído com os seguintes documentos:

- I** - documento que comprove a filiação ou a responsabilidade legal, tais como certidão de nascimento ou termo de guarda;
- II** - laudo médico ou relatório interdisciplinar emitido por profissional habilitado que comprove a condição da pessoa sob sua responsabilidade.

Art. 4º Os editais dos concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Municipal, a partir da vigência desta Lei, deverão conter previsão expressa da isenção de que trata esta Lei, bem como orientações sobre o procedimento de solicitação e os prazos aplicáveis.



CADERNO - LEI Nº 11.976, DE 11 DE JUNHO DE 2026



Parágrafo único. O prazo para solicitação da isenção não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total de inscrições do certame.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

